



EDITAL n.º 37/2020-PIBID-PROG/UEMA

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de subprojetos para a composição da proposta para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, de acordo com as disposições gerais do Edital CAPES/PIBID n.º 2/2020, conforme o Processo n.º 23038.018672/2019-68, que tem como finalidade selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) para desenvolverem projetos de iniciação à docência nos cursos de licenciatura em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

1 DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Selecionar propostas de subprojetos para o Pibid-Uema em cada um dos cursos de licenciatura que atendem ao subitem 3.1, visando compor a Proposta institucional que será submetida ao Edital CAPES/PIBID n.º 2/2020.

2 DO PIBID

2.1 Dos objetivos do Pibid

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2 Das definições

2.2.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que estão inseridas.

2.2.1.1 Na Uema, considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso, ou seja, os que estão até o 5º período.

2.2.2 Os discentes habilitados a participar deverão ser alunos matriculados em cursos que possuam Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

2.2.3 Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.2.4 Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

2.2.5 Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

2.2.6 Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

2.2.7 Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este Edital.



2.2.8 Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

2.2.9 Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização.

2.2.9.1 Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto n.º 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

2.2.10 Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.

2.2.11 Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

2.3 Da regulamentação do Pibid

2.3.1 As IES selecionadas neste Edital deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes n.º 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do Programa.

3 DOS CURSOS ELEGÍVEIS

3.1 Pode compor a proposta da Uema curso de licenciatura:

- I. presencial ou pertencente ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- II. devidamente cadastrado no sistema e-MEC e que possua Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação;
- III. apresente ato autorizativo de funcionamento expedido pelo Conselho Estadual do Maranhão e indicação do conceito institucional válido obtido na última avaliação;



IV. comprove o atendimento de todas as exigências para a oferta das turmas e que tenha obtido conceito de curso válido na última avaliação, comprovado por meio de documento expedido pelo Conselho Estadual do Maranhão;

V. apresente compromisso em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo discente no Pibid como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV do artigo 13 da Resolução n.º 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

4 DA SUBMISSÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SUBPROJETOS

4.1 Os subprojetos selecionados neste Edital devem obrigatoriamente ser desenvolvidos nos seguintes cursos de licenciatura:

CURSOS/SUBPROJETOS	Centro	Campus
Pedagogia Licenciatura	CESTI	Timon
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	CESTI	Timon
Pedagogia Licenciatura	CESC	Caxias
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas	CESC	Caxias
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	CESC	Caxias
Química Licenciatura	CESC	Caxias
Física Licenciatura	CESC	Caxias
História Licenciatura	CESC	Caxias
Matemática Licenciatura	CESC	Caxias
Matemática Licenciatura	CESBA	Balsas
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas	CESBA	Balsas
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	CESCO	Colinas
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	CESPE	Pedreiras
Matemática Licenciatura	CESPE	Pedreiras
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	CESZD	Zé Doca
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas	CECEN	São Luís
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas	CECEN	São Luís



Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literatura Portuguesa	CECEN	São Luís
Pedagogia Licenciatura - EAD	CECEN	São Luís
História Licenciatura	CECEN	São Luís
Física Licenciatura	CECEN	São Luís
Ciências Biológicas Licenciatura	CECEN	São Luís
Matemática Licenciatura	CECEN	São Luís
Ciências Sociais Licenciatura	CCSA	São Luís
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa	CESLAP	Lago da Pedra
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas	CESB	Bacabal
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa	CESB	Bacabal
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas	CESB	Bacabal
Pedagogia Licenciatura	CESB	Bacabal
Matemática Licenciatura	CESB	Bacabal
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa	CESITA	Itapecuru-Mirim
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa	CESPD	Presidente Dutra
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa	CESBAC	Barra do Corda
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	CESJOP	São João dos Patos
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas	CESSIN	Santa Inês

4.2 A proposta de subprojetos de Iniciação à Docência deverá ser apresentada pelo coordenador do curso até a data estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.3 Poderá haver apenas um subprojeto por componente curricular/curso.

4.4 Poderá haver diferentes núcleos de iniciação à docência por subprojeto.

4.5 O subprojeto deverá ser elaborado, coordenado e executado de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando-se com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da Uema e das escolas.

4.5.1 Nos cursos de licenciatura, o responsável pelo subprojeto é o coordenador de área.



4.6 Cada subprojeto conterá: resumo, apresentação, objetivos, cronograma (18 meses), descrição de como se pretende atuar de forma a estimular a autonomia, inovação e interdisciplinaridade, resultados esperados e bibliografia básica.

4.7 Cada subprojeto deverá conter as seguintes informações:

- a) a área ou curso do subprojeto, subitens 2.2.9 e 2.2.10 deste Edital;
- b) os objetivos específicos do subprojeto;
- c) UF/município do curso de licenciatura que compõe o subprojeto;
- d) a relação dos municípios em que a IES pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvidas no programa;
- e) a quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
- f) a quantidade de discentes voluntários;
- g) a quantidade de coordenadores de área voluntários;
- h) a relação de coordenadores de área com CPF e nome;
- i) a descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
- j) como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
- k) quais as estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
- l) quais as estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
- m) quais as estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- n) quais as estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
- o) os resultados esperados para o subprojeto;
- p) para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;



q) no caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerão a articulação e integração entre as áreas.

4.8 O plano de atividades dos núcleos deve ser elaborado com base nos princípios e características da iniciação à docência.

4.8.1 São princípios da iniciação à docência:

I. o desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;

II. valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;

III. intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;

IV. estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares;

V. aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

4.8.2 São características da iniciação à docência:

I. estudo do contexto educacional;

II. desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;

III. desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);

IV. participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;

V. análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;

VI. leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;

VII. cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;



VIII. desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;

IX. sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

4.9 Todos os coordenadores de área e supervisores indicados no subprojeto deverão cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

4.10 As propostas de subprojetos devem ser submetidas à PROG por meio de processo administrativo, contendo obrigatoriamente o requerimento de inscrição (APÊNDICE I), o texto principal da proposta, declaração da indicação do coordenador de área pelo Colegiado do curso e cópia impressa do currículo do proponente cadastrado na Plataforma *Lattes*.

4.10.1 É obrigatório o envio de uma cópia do texto do subprojeto descrito no subitem 4.7, em arquivo.doc ou docx, para o e-mail <pibid2018@prog.uema.br>.

4.11 O texto principal da proposta deve ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5 entre linhas, justificado e margens de 2 cm (superior, inferior, direita e esquerda). O texto principal não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) páginas.

4.12 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer ao presente Edital.

5 DO FINANCIAMENTO

5.1 Os recursos financeiros do Pibid destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os discentes das licenciaturas da Uema, professores coordenadores de área da Uema e professores supervisores de escolas públicas de educação básica, selecionados em editais específicos.

5.1.1 O valor da bolsa dos coordenadores de área está fixado em R\$ 1.400,00 mensais, a ser concedida diretamente em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, diretamente pela CAPES, somente durante a execução do Subprojeto, caso este seja aprovado.

5.1.2 Serão disponibilizadas por Subprojeto, caso a proposta seja aprovada, 24 cotas de bolsa para discentes de cursos de licenciatura, no valor de R\$ 400,00, na



modalidade de iniciação à docência. Para completar o número de 30 discentes, recomenda-se aos coordenadores de subprojetos a inclusão de participantes voluntários.

5.1.3 Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas por subprojeto, caso a proposta seja aprovada, no valor de R\$765,00, visando atender ao professor supervisor, professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola.

5.2 O início da bolsa, bem como das atividades, está previsto para maio/2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES e da legislação vigente.

5.3 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do PIBID/UEMA, sobretudo no caso de descumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista.

5.4 A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste Edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.5 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

6 DOS REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE

6.1 Poderão submeter propostas de subprojetos professores do quadro efetivo da Uema que atendam os seguintes requisitos para participação como coordenador de área:

I. ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;

a) nos subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto;

II. possuir, no mínimo, título de mestre;

III. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;



IV. pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura no campus na área do subprojeto;

V. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios, incluindo os itens descritos:

a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) coordenação de curso de licenciatura;

d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

g) não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

h) firmar termo de compromisso.

VII. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VIII. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

6.1.1 Para efeito da experiência indicada nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do subitem 6.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

6.1.2 A inserção do currículo dos coordenadores institucional e de área na Plataforma Capes de Educação Básica estará disponível até **28 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>.

6.2 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

I. ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;

II. possuir licenciatura na área do subprojeto;

III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;



IV. ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;

V. possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

6.3 Para todas as modalidades, é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

6.3.1 O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

6.3.2 A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6.4 Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

6.5 A IES poderá, a seu critério, estabelecer outros requisitos para a seleção dos participantes, respeitados os termos do edital Capes n.º 2/2020.

6.6 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

6.7 As atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes n.º 259, de 17 de dezembro de 2019.

6.8 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I. estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura na área do subprojeto;

II. possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico;

III. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Graduação;



IV. não possuir vínculo empregatício com a Uema ou com a escola onde as atividades serão desenvolvidas;

V. possuir disponibilidade de 32 horas mensais;

7 DOS DEVERES

7.1 São deveres do coordenador de área:

I. responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;

II. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;

III. participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência para atuar no subprojeto;

IV. orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

V. apresentar ao coordenador institucional relatórios de registro mensais de atividades contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;

VI. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VII. informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;

VIII. comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;

IX. participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pela Uema;

X. enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;

XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID-UEMA;

XII. manter seus dados atualizados na Plataforma *Lattes*;

XIII. informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Pibid, o Edital n.º 37/2020-PIBID-PROG/UEMA (Seleção de subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Estadual do Maranhão) e o Edital CAPES/PIBID n.º 2/2020 como fontes de financiamento;

XIV. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;



XV. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBID-UEMA na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

XVI. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

7.2 São deveres do supervisor:

I. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;

IV. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

V. participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;

VI. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Uema;

IX. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

X. informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no PIBID, o Edital n.º 37/2020-PIBID-PROG/UEMA (Seleção de subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Estadual do Maranhão) e o Edital CAPES/PIBID n.º 2/2020 como fontes de financiamento;

XI. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XII. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;



XIII. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

7.3 São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo subprojeto e pelo projeto institucional;
- II. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. assinar Termo de Compromisso do programa;
- V. restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela instituição;
- IX. informar, em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Pibid, o Edital n.º 37/2020-PIBID-PROG/UEMA (Seleção de subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Estadual do Maranhão) e o Edital CAPES/PIBID n.º 2/2020 como fontes de financiamento;
- X. assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de processo administrativo aberto junto aos centros acadêmicos e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

8.1.1 Uma cópia do subprojeto em arquivo .doc ou .docx deve ser enviada para o e-mail <pibid2018@prog.uema.br>.

8.2 Serão aceitas inscrições recebidas por meio de processo administrativo na secretaria do Pibid das **8h às 12h** e das **14h às 18h**, de **27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020**.



8.3 No dia **14 de fevereiro de 2020**, será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas no endereço eletrônico <www.uema.br>.

8.4 Os proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, das 8h às 12h e das 14h às 17h do **dia 17 de fevereiro de 2020**, dirigidos à Pró-Reitoria de Graduação. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

8.5 No **dia 19 de fevereiro de 2020**, será publicado e homologado o resultado final das inscrições deferidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas:

I. enquadramento (eliminatória);

II. parecer técnico (eliminatória e classificatória).

9.2 Na etapa de enquadramento, a comissão avaliadora fará a averiguação dos documentos apresentados na proposta, em atenção ao que dispõe o item 3 deste Edital.

9.2.1 Propostas que não estejam de acordo com as normas deste Edital ou que não apresentem os documentos obrigatórios (item 3) serão desclassificadas.

9.3 Na etapa de parecer técnico, cada avaliador emitirá um parecer sobre o texto principal, atribuindo uma nota de 0 a 10 a cada uma das seções que compõem a proposta.

9.3.1 A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

9.3.2 Propostas cuja avaliação obtiver nota final igual ou inferior a 5,0 serão automaticamente desclassificadas do certame.

9.4 Será selecionado apenas 1 (um) subprojeto para cada curso de licenciatura indicado no subitem 4.1, de acordo com a classificação final.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na classificação final, a comissão avaliadora empregará os seguintes critérios de desempate, quando necessário:



- I. proponente mais idoso, conforme a Lei n.º 10.741/03;
- II. sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do item anterior.

11 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 No **dia 14 de fevereiro de 2020**, será publicado o resultado preliminar da seleção no endereço eletrônico <www.uema.br>.

11.2 Do resultado preliminar da seleção, poderão os proponentes interpor recurso, por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, das 8h às 12h e das 14h às 17h do **dia 17 de fevereiro de 2020**.

11.3 O resultado final da seleção será publicado no **dia 19 de fevereiro de 2020** no endereço eletrônico <www.uema.br>.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica a perda do respectivo direito.

12.2 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela coordenação institucional do PIBID-UEMA.

São Luís - MA, 23 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Zafira da Silva de Almeida
Pró-Reitora de Graduação

APÊNDICE I

EDITAL n.º 37/2020-PIBID-PROG/UEMA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETOS



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Subprojeto: _____

Curso: _____

Centro: _____

UF/Município do Curso: _____

N.º de discentes com bolsa: 24

N.º de discentes sem bolsa: _____

Sugestão de Escolas: _____

N.º de Núcleos de Iniciação à Docência: _____

Nome do coordenador de área: _____

CPF: _____

Local: _____ Data: ___/___/_____

ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DE ÁREA

ANUÊNCIA DO COLEGIADO DO CURSO